

339033	-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (905)	R\$ 2.000,00
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
449052	-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (71)	R\$ 4.900,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
319011	-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (176)	R\$ 5.600,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
319004	-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (253)	R\$ 1.600,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
702	UNIDADE: (F.M.S.) - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
2071	PROJ/ATIV. FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
339032	-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (347)	R\$ 10.500,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2713	PROJ/ATIV. Incentivo Financeiro da APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	
319004	-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (914)	R\$ 34.500,00
2715	PROJ/ATIV. Incentivo Financeiro ações ESTRATÉGICAS	
339030	-MATERIAL DE CONSUMO (933)	R\$ 3.500,00
2773	PROJ/ATIV. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
319011	-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (384)	R\$ 1.200,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2785	PROJ/ATIV. ASSIS. FINAN. COMPL. DE E MUN. AGENT. DE COMBATE E ENDEMIAS - FEDERAL	
319011	-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (653)	R\$ 200,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339039	-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (472)	R\$ 16.500,00
2702	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319011	-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (499)	R\$ 33.500,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319004	-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (513)	R\$ 17.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2096	PROJ/ATIV. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
339014	-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (828)	R\$ 1.000,00
Total		R\$ 132.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Agosto, de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,

Prefeita Municipal.

MARLANE BRAIBANTE PEREIRA,

Procuradora Municipal

JOÃO RODOLFO BAYER,

Secretário De Administração Em Exercício.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Publicado por:

Róger Pase Bresolin

Código Identificador: 59548D02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 098**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 098/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO NA ÁREA DA SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Triunfo, no uso de suas atribuições, considerando necessidade inadiável, de excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 2.200/2007 e Lei nº 3.069/2021 torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2.138/2014. Para tanto, comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para contratação temporária de profissionais da área da saúde, conforme segue:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
03	Enfermeiro ESF	R\$4.042,90	40h
05	Médico clínico geral	R\$3.406,70	33h
02	Médico ginecologista	R\$3.406,70	33h
01	Médico neurologista	R\$3.406,70	33h
01	Médico otorrinolaringologista	R\$3.406,70	33h
01	Médico pediatra	R\$3.406,70	33h
02	Médico psiquiatra	R\$3.406,70	33h

02	Médico traumatologista	R\$3.406,70	33h
01	Médico urologista	R\$3.406,70	33h
02	Médico Comunitário	R\$4.042,90+ Gratificação de produtividade	40h

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de ato do Secretário Municipal de Administração.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.triunfo.rs.gov.br> e na imprensa oficial, sendo o seu extrato veiculado em jornal de circulação local.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão afixados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site oficial do Município.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise da documentação dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado na Lei nº 3.069, de 2021 e se regerá pelo Regime Disciplinar dos Servidores Públicos Municipais, conforme dispõe o art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.200 de 2007, devendo os mesmos contribuírem para o regime geral de previdência social, conforme art. 7º da Lei 3.069 de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado, corresponde ao exercício das atribuições constantes no Anexo I do presente Edital.

2.2 A carga horária semanal de cada cargo será aquela especificada no quadro de cargos constante do preâmbulo deste Edital, desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente, podendo ser o candidato classificado para qualquer um dos três turnos (manhã, tarde e noite).

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente os vencimentos descritos na tabela apresentada no preâmbulo deste edital, neles compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento, o contratado poderá receber as seguintes parcelas: diárias, auxílio transporte, 13º salário, adicional de insalubridade ou periculosidade, adicional por serviço extraordinário, férias ou férias proporcionais, adicional de 1/3 de férias e auxílio alimentação.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários do Regime Jurídico Único, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Os candidatos deverão realizar a inscrição via internet, através do site <http://www.triunfo.rs.gov.br>, na aba Protocolo, **das 09h do dia 31/08/2021 às 17h do dia 06/09/2021**.

3.1.1 – Para inscrição, o candidato deverá acessar o site <http://www.triunfo.rs.gov.br> (na aba “protocolo”, selecionar “abertura de processo”, “abrir processo”, “assunto” – “Processo Seletivo Simplificado Edital 098/2021”, “subassunto” – selecionar o cargo pretendido) e seguir todos os passos até a mensagem final “**processo aberto com sucesso**”, quando a inscrição estará concluída.

3.1.2 – Será permitida apenas uma (01) inscrição por candidato para cada cargo.

3.1.2.1 – No caso de realização de mais de uma inscrição, será considerada para fins de homologação apenas a última inscrição realizada pelo candidato, sendo desconsideradas as anteriores.

3.1.3 – A inscrição somente será homologada se o candidato, no mesmo ato, anexar toda a documentação exigida neste edital para o cargo pretendido, juntamente com a ficha de inscrição (anexo II), devidamente preenchida, títulos e documentos.

3.1.4 – O envio da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

3.1.5 – Documentos serão aceitos **somente** em meio eletrônico, via protocolo digital, obrigatoriamente em formato PDF.

3.1.6 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.1.7 – As inscrições serão gratuitas.

3.1.8 – As inscrições deverão observar as datas previstas no item 3.1, sob pena de não serem homologadas.

3.1.9 – Respeitado o princípio da impessoalidade, sob pena de indeferimento ou eliminação da disputa, o candidato não poderá utilizar de recursos humanos e tecnológicos da Prefeitura Municipal de Triunfo para fins de inscrição ou qualquer etapa *online* do processo seletivo simplificado.

3.2 – Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, de acordo com o anexo I deste edital, e idade de 18 anos completos na data do encerramento das inscrições.

3.2.1 – Deverá o candidato apresentar cópia de documento de identidade oficial com foto, documento que comprove quitação das obrigações militares (quando legalmente exigido), certidão de quitação eleitoral, certificado de habilitação para o cargo, certidão de regularidade junto aos Conselhos Regionais da respectiva profissão e os respectivos títulos.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão afixará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, devendo ser protocolado no site <http://www.triunfo.rs.gov.br>, (na aba “protocolo”, selecionar “abertura de processo”, “abrir processo”, “assunto” – “Processo Seletivo Simplificado Edital 098/2021”, “subassunto” – “recurso”).

4.2.1 – Aos candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas, será permitido acesso aos motivos da não homologação, através de consulta a Comissão, no dia 13/09/2021, das 9h às 16h, pelo telefone 3654-6430 (WhatsApp) – que estará disponíveis somente nesta data e horário.

4.2.2 No prazo de 03 (três) dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas.

4.2.3 Sendo mantida a decisão da comissão, o recurso será encaminhado ao Secretário Municipal de Administração para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão será motivada.

4.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada após a decisão dos recursos.

5. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO

5.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos documentos.

5.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será afixado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site oficial do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos no item 4.2.

5.3 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um dia.

- 5.3.1 - O recurso deverá conter a identificação do recorrente, a indicação do número da inscrição e as razões do pedido recursal.
- 5.3.2 - Aos candidatos, será permitido acesso aos motivos da pontuação atribuída, através de consulta a Comissão, no dia 23/09/2021 das 9h às 16h, no dia no dia pelo telefone 3654-6430 (WhatsApp) – que estará disponíveis somente nesta data e horário.
- 5.3.3 – No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 5.3.4 - Sendo mantida a decisão da comissão, o recurso será encaminhado ao Secretário de Administração para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão será motivada.
- 6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**
- 6.1 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, ocorrerá sorteio público, no dia 28/09/2021, às 10h, através de *live* a ser transmitida na página oficial do Município no Facebook, <https://www.facebook.com/PrefTriunfoRS/>.
- 7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
- 7.1 – Realizado o sorteio, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- 7.2 - Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**
- 8.1 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados tantos candidatos quanto forem necessários para suprir de imediato a necessidade da secretaria, para, no prazo de 2 (dois) dias, apresentarem documentos autenticados ou cópias acompanhadas de originais, que comprovem o seguinte:
- 8.1.1 – A nacionalidade brasileira, na forma da lei;
- 8.1.2 - Ter idade mínima de 18 anos;
- 8.1.3 - Apresentar atestado médico comprovando gozar de boa saúde física, mental e de aptidão para desempenho da função, emitido nos últimos 30 dias a contar da convocação;
- 8.1.4 - Cópia do CPF, identidade, título de eleitor, comprovante de quitação eleitoral, carteira profissional, e certificado de reservista (para homens);
- 8.1.5 - Apresentar declaração de dependentes;
- 8.1.6 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- 8.1.7 - Comprovante de residência;
- 8.1.7 - Alvará de folha corrida.
- 8.2 - A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Triunfo e no *site* <http://www.triunfo.rs.gov.br>.
- 8.3 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 8.4 - O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de classificados.
- 8.5 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, podendo ser renovado por igual período, desde que permaneçam as razões que autorizaram a contratação.
- 8.6 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 8.7 - Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar ao final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.
- 9. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 9.1 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 9.2 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 9.3 - Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 9.4 – Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público e por força do disposto no Decreto Municipal nº 2.509/2018, poderá o contratado ser designado para exercer suas funções junto ao Hospital de Caridade Santa Rita.
- 9.5 - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Triunfo, 26 de agosto de 2021.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GABRIEL SCHMIDT ROCHA

Secretário Municipal De Administração Em Exercício

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO ESF

PADRÃO DE VENCIMENTO: 15 (QUINZE)

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde - cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo programa Estratégia Saúde da Família.
- b) Descrição Analítica: Planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços; participar e articular com equipe multiprofissional de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; realizar consultas de enfermagem; realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas; prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes com risco de morte; supervisionar e executar as ações de imunização no Município tais como bloqueios e campanhas; participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; investigar os casos de eventos inusitados e de doenças de notificação em situações especiais, inclusive como membro das respectivas comissões; participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e

segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; recomendar medidas preventivas para o controle de agravos de notificação compulsória; codificar e investigar declarações de óbito de acordo com CID; viabilizar programas epidemiológicos, tuberculose, raiva, MDDA, DST/AIDS, imunização, HIPERDIA, esquistossomose, doenças exantemáticas, meningite, coqueluche, DANTS e outras; analisar o sistema de informações de Atenção Básica de Saúde; realizar visita domiciliar, quando necessário; realizar vacinação de bloqueio, quando necessário; participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado; integrar equipe da Estratégia de Saúde da Família; participar das atividades de treinamento e aprimoramento nos programas de educação permanente; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; desempenhar outras tarefas semelhantes, em especial as previstas na legislação especificamente regulamentadora da atividade, mediante solicitação de seus superiores; executar outras tarefas pertinentes ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
- b) Especial: O exercício das atribuições ocorrerá em qualquer unidade básica de saúde que desenvolva o programa Estratégia Saúde da Família.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
- b) Instrução: Ensino Superior Completo em Enfermagem, com especialização em Saúde da Família e registro profissional no Conselho da categoria.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO-GERAL

PADRÃO: 14

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Prestar assistência médica e cirúrgica, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais; atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames; encaminhar casos especiais a setores especializados, preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 33 Horas Semanais

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Nível Superior
- c) Habilitação: Legal para o Exercício da profissão médica, com Inscrição no Conselho da Categoria e comprovação de aptidão para o exercício da função.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA

PADRÃO: 14

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das clientes; auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; executar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 33 horas semanais

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Superior completo
- c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão, com inscrição no Conselho da Categoria e comprovação de aptidão para o exercício da função.

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA

PADRÃO: 14

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Prestar assistência médica cirúrgica, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais; atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames; encaminhar casos especiais a setores especializados, preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego; executar outras atividades inerentes ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 33 Horas Semanais

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Nível Superior
- c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão médica com Inscrição no Conselho da Categoria e comprovação de aptidão para o exercício da função.

CARGO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

PADRÃO: 14

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Fazer diagnósticos e tratamentos das moléstias e anormalidades, bem como, de doenças, acidentes e deficiência do ouvido, nariz e garganta; efetuar exame sistemático em escolares e pré-escolares; preencher fichas médicas dos clientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; participar de juntas médicas; participar de programas voltados a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; solicitar o concurso de outros médicos especialistas em casos que requeiram esta providência; executar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 33 horas semanais

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Superior completo

c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão, com Inscrição no Conselho da Categoria e comprovação de aptidão para o exercício da função.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

PADRÃO: 14

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Examinar os pacientes internados e em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos à sua área de competência; participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado, zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças; operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer pedidos de materiais e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor da saúde; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 33 horas semanais

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Superior completo

c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão, com inscrição no Conselho da Categoria e comprovação de aptidão para o exercício da função.

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

PADRÃO: 14

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Realizar observações clínica-psiquiátricas e elaborar o laudo psiquiátrico legal correspondente, com diagnóstico, indicação terapêutica e conclusão sobre a responsabilidade penal e periculosidade dos pacientes; fornecer pareceres psiquiátricos e criminológicos, solicitados pela justiça; comparecer em Juízo ou perante o júri para prestar testemunho sobre assuntos especializados ou esclarecer aspectos técnicos: efetuar controle psiquiátrico em pacientes egressos do manicômio judiciário e sujeitos ao exame de liberdade vigiada, por determinação de sentença judiciária; ministrar tratamento médico-psiquiátrico para recuperação dos pacientes internados; supervisionar serviços de enfermagem e outros auxiliares; manter registros dos exames realizados para fins de diagnóstico, discussão e relatórios; executar outras tarefas semelhantes. (Suprimido pela Lei nº 2536/2011)

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 33 horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Superior completo.

c) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão, com inscrição no Conselho da Categoria e comprovação de aptidão para o exercício da função.

CARGO: MÉDICO TRAUMATOLOGISTA

PADRÃO: 14

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Elaborar e participar de programas de educação sanitária; organizar Unidades de Serviços Médicos; orientar, dirigir, coordenar e supervisionar equipes multiprofissionais; realizar estudos, supervisionar e avaliar programas em sua área de especialidade, participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e radiologias, que se fizerem necessários; solicitar o concurso de outros médicos especialistas em casos que requeiram esta providência; prestar atendimento médico na especialidade; executar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 33 horas semanais

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Superior completo

c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão, com inscrição no Conselho da Categoria e comprovação de aptidão para o exercício da função.

CARGO: MÉDICO UROLOGISTA

PADRÃO: 14

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Prestar assistência médica cirúrgica, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais; atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames; encaminhar casos especiais a setores especializados, preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego; executar outras atividades inerentes ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 33 Horas Semanais

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Nível Superior

c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão médica com Inscrição no Conselho da Categoria e comprovação de aptidão para o exercício da função.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO COMUNITÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 15 (QUINZE)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

b) Descrição Analítica: Atuar em programas de saúde e assistência social desenvolvidos em convênio com a União, Estado e Municípios; Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergência; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos;

b) Instrução: Curso Superior;

c) Habilitação legal para o exercício da Profissão de Médico. Registro no Conselho Regional de Medicina.

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Pelo presente solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº _____, para contratação temporária de _____ no Município de Triunfo.

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

RG Nº: _____ CPF Nº: _____

NATURALIDADE: _____ NASCIMENTO: ____/____/____ IDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

FORMAÇÃO: _____

POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO: () SIM () NÃO

QUAL: () ESTADUAL () MUNICIPAL () PARTICULAR

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TELEFONE RESIDENCIAL () _____ CELULAR () _____

EMAIL: _____

OBSERVAÇÕES: _____

CARGO: _____

TRIUNFO, ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III

A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS SERÁ EFETUADA ATRAVÉS DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS APRESENTADOS, EM UMA ESCALA DE ZERO A CENTO E VINTE, NÃO SENDO COMPUTADO PARA CLASSIFICAÇÃO OS TÍTULOS UTILIZADOS PARA PREENCHIMENTO DE REQUISITO DE ADMISSÃO NO CARGO, CONFORME OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CARGO DE ENFERMEIRO ESF

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação <i>strictosensu</i> (doutorado) na área de atuação	20	20
Pós-graduação <i>strictosensu</i> (mestrado) na área de atuação	10	10
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de atuação	05	05
Cursos de atualização* na área da saúde pública ou coletiva – mínimo de 20 horas	01	02
Cursos de atualização* na área da saúde pública ou coletiva – mínimo de 40 horas	02	06
Curso de capacitação em estratégia da saúde da família*	04	12
Tempo de serviço**	1,5 (um e meio) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação.	15
Tempo de serviço público**	02 (dois) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação, no serviço público.	20
Tempo de serviço na estratégia saúde da família**	03 (três) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação, no serviço público de saúde em ESF.	30

* Serão considerados apenas cursos de atualização realizados a partir do ano de 2015.

** O tempo de serviço poderá ser comprovado por:

1. certidão de tempo de serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou
2. cópia da CTPS;

EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação <i>strictosensu</i> (doutorado) na área de atuação	20	20
Pós-graduação <i>strictosensu</i> (mestrado) na área de atuação	10	10
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de atuação	05	05
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 20 horas	01	02
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 40 horas	02	06
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 120 horas	04	12
Tempo de serviço*	2,5 (dois e meio) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação.	25
Tempo de serviço público**	04 (quatro) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na	40

área de atuação, no serviço público.

* Serão considerados apenas cursos de atualização realizados a partir do ano de 2015.

** O tempo de serviço poderá ser comprovado por:

1. certidão de tempo de serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
2. cópia da CTPS; ou
3. declaração de exercício de atividade autônoma ou profissional liberal (constante do anexo V), acompanhada de documentos que comprovem o tempo de exercício. (tais como: contratos de prestação de serviços, comprovante de aquisição de materiais de uso profissional da área, prontuários de atendimento, alvará de funcionamento de clínica/consultório da área, contratação de profissionais de atuação na área e outros documentos pertinentes a comprovar o exercício).

EXERCÍCIO PROFISSIONAL – MÉDICO GINECOLOGISTA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação <i>strictosensu</i> (doutorado) na área de atuação	20	20
Pós-graduação <i>strictosensu</i> (mestrado) na área de atuação	10	10
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de atuação	05	05
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 20 horas	01	02
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 40 horas	02	06
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 120 horas	04	12
Tempo de serviço**	2,5 (dois e meio) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação.	25
Tempo de serviço pública**	04 (quatro) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação, no serviço público.	40

* Serão considerados apenas cursos de atualização realizados a partir do ano de 2015.

** O tempo de serviço poderá ser comprovado por:

1. certidão de tempo de serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
2. cópia da CTPS; ou
3. declaração de exercício de atividade autônoma ou profissional liberal (constante do anexo V), acompanhada de documentos que comprovem o tempo de exercício. (tais como: contratos de prestação de serviços, comprovante de aquisição de materiais de uso profissional da área, prontuários de atendimento, alvará de funcionamento de clínica/consultório da área, contratação de profissionais de atuação na área e outros documentos pertinentes a comprovar o exercício).

EXERCÍCIO PROFISSIONAL – MÉDICO NEUROLOGISTA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação <i>strictosensu</i> (doutorado) na área de atuação	20	20
Pós-graduação <i>strictosensu</i> (mestrado) na área de atuação	10	10
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de atuação	05	05
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 20 horas	01	02
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 40 horas	02	06
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 120 horas	04	12
Tempo de serviço**	2,5 (dois e meio) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação.	25
Tempo de serviço público**	04 (quatro) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação, no serviço público.	40

* Serão considerados apenas cursos de atualização realizados a partir do ano de 2015.

** O tempo de serviço poderá ser comprovado por:

1. certidão de tempo de serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
2. cópia da CTPS; ou
3. declaração de exercício de atividade autônoma ou profissional liberal (constante do anexo V), acompanhada de documentos que comprovem o tempo de exercício. (tais como: contratos de prestação de serviços, comprovante de aquisição de materiais de uso profissional da área, prontuários de atendimento, alvará de funcionamento de clínica/consultório da área, contratação de profissionais de atuação na área e outros documentos pertinentes a comprovar o exercício).

EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CARGO DE MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação <i>strictosensu</i> (doutorado) na área de atuação	20	20
Pós-graduação <i>strictosensu</i> (mestrado) na área de atuação	10	10
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de atuação	05	05
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 20 horas	01	02
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 40 horas	02	06
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 120 horas	04	12
Tempo de serviço**	2,5 (dois e meio) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação.	25
Tempo de serviço público**	04 (quatro) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação, no serviço público.	40

* Serão considerados apenas cursos de atualização realizados a partir do ano de 2015.

** O tempo de serviço poderá ser comprovado por:

1. certidão de tempo de serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
2. cópia da CTPS; ou
3. declaração de exercício de atividade autônoma ou profissional liberal (constante do anexo V), acompanhada de documentos que comprovem o tempo de exercício. (tais como: contratos de prestação de serviços, comprovante de aquisição de materiais de uso profissional da área, prontuários de

atendimento, alvará de funcionamento de clínica/consultório da área, contratação de profissionais de atuação na área e outros documentos pertinentes a comprovar o exercício).

EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CARGO DE MÉDICO PEDIATRA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação <i>strictosensu</i> (doutorado) na área de atuação	20	20
Pós-graduação <i>strictosensu</i> (mestrado) na área de atuação	10	10
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de atuação	05	05
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 20 horas	01	02
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 40 horas	02	06
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 120 horas	04	12
Tempo de serviço**	2,5 (dois e meio) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação.	25
Tempo de serviço público**	04 (quatro) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação, no serviço público.	40

* Serão considerados apenas cursos de atualização realizados a partir do ano de 2015.

** O tempo de serviço poderá ser comprovado por:

4. certidão de tempo de serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5. cópia da CTPS; ou

6. declaração de exercício de atividade autônoma ou profissional liberal (constante do anexo V), acompanhada de documentos que comprovem o tempo de exercício. (tais como: contratos de prestação de serviços, comprovante de aquisição de materiais de uso profissional da área, prontuários de atendimento, alvará de funcionamento de clínica/consultório da área, contratação de profissionais de atuação na área e outros documentos pertinentes a comprovar o exercício).

EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CARGO DE MÉDICO PSIQUIATRA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação <i>strictosensu</i> (doutorado) na área de atuação	20	20
Pós-graduação <i>strictosensu</i> (mestrado) na área de atuação	10	10
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de atuação	05	05
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 20 horas	01	02
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 40 horas	02	06
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 120 horas	04	12
Tempo de serviço**	05 (cinco) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação.	25
Tempo de serviço público**	08 (oito) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação, no serviço público.	40

* Serão considerados apenas cursos de atualização realizados a partir do ano de 2015.

** O tempo de serviço deverá ser comprovado mediante apresentação de certidão emitida por órgão público/privado ou cópia da CTPS.

EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CARGO DE MÉDICO TRAUMATOLOGISTA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação <i>strictosensu</i> (doutorado) na área de atuação	20	20
Pós-graduação <i>strictosensu</i> (mestrado) na área de atuação	10	10
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de atuação	05	05
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 20 horas	01	02
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 40 horas	02	06
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 120 horas	04	12
Tempo de serviço**	2,5 (dois e meio) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação.	25
Tempo de serviço público**	04 (quatro) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação, no serviço público.	40

* Serão considerados apenas cursos de atualização realizados a partir do ano de 2015.

** O tempo de serviço poderá ser comprovado por:

1. certidão de tempo de serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

2. cópia da CTPS; ou

3. declaração de exercício de atividade autônoma ou profissional liberal (constante do anexo V), acompanhada de documentos que comprovem o tempo de exercício. (tais como: contratos de prestação de serviços, comprovante de aquisição de materiais de uso profissional da área, prontuários de atendimento, alvará de funcionamento de clínica/consultório da área, contratação de profissionais de atuação na área e outros documentos pertinentes a comprovar o exercício).

EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CARGO DE MÉDICO UROLOGISTA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação <i>strictosensu</i> (doutorado) na área de atuação	20	20
Pós-graduação <i>strictosensu</i> (mestrado) na área de atuação	10	10
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de atuação	05	05
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 20 horas	01	02
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 40 horas	02	06
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 120 horas	04	12
Tempo de serviço**	2,5 (dois e meio) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação.	25
Tempo de serviço público**	04 (quatro) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação, no serviço público.	40

* Serão considerados apenas cursos de atualização realizados a partir do ano de 2015.

** O tempo de serviço poderá ser comprovado por:

1. certidão de tempo de serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

2. cópia da CTPS; ou

3. declaração de exercício de atividade autônoma ou profissional liberal (constante do anexo V), acompanhada de documentos que comprovem o tempo de exercício. (tais como: contratos de prestação de serviços, comprovante de aquisição de materiais de uso profissional da área, prontuários de atendimento, alvará de funcionamento de clínica/consultório da área, contratação de profissionais de atuação na área e outros documentos pertinentes a comprovar o exercício).

EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CARGO DE MÉDICO COMUNITÁRIO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação <i>strictosensu</i> (doutorado) na área de atuação	20	20
Pós-graduação <i>strictosensu</i> (mestrado) na área de atuação	10	10
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de atuação	05	05
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 20 horas	01	02
Cursos de atualização* na área de atuação – mínimo de 40 horas	02	06
Curso de capacitação em estratégia saúde da família.*	04	12
Tempo de serviço**	1,5 (um e meio) ponto a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação.	15
Tempo de serviço público**	02 (dois) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação, no serviço público.	20
Tempo de serviço na Estratégia saúde da família**	03 (três) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação, no serviço público de saúde em ESF.	30

* Serão considerados apenas cursos de atualização realizados a partir do ano de 2015.

** O tempo de serviço poderá ser comprovado por:

1. certidão de tempo de serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

2. cópia da CTPS; ou

3. declaração de exercício de atividade autônoma ou profissional liberal (constante do anexo V), acompanhada de documentos que comprovem o tempo de exercício. (tais como: contratos de prestação de serviços, comprovante de aquisição de materiais de uso profissional da área, prontuários de atendimento, alvará de funcionamento de clínica/consultório da área, contratação de profissionais de atuação na área e outros documentos pertinentes a comprovar o exercício).

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AUTÔNOMA OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, (especificar nome completo), RG nº (especificar número), CPF nº (especificar número), residente no endereço (especificar rua, nº, bairro, cidade/estado), DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que trabalho como profissional autônomo/liberal, exercendo a atividade de (especificar atividade), desde (especificar tempo de atuação).

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições	31/08/21 a 06/09/2021
Homologação das inscrições	10/09/2021
Recurso da não homologação da inscrição	13/09/2021
Manifestação da Comissão sobre eventuais recursos interpostos	16/09/2021
Julgamento Administrativo	17/09/2021
Publicação da relação final de inscritos	21/09/2021
Publicação do resultado preliminar	22/09/2021
Recurso	23/09/2021
Manifestação da Comissão sobre eventuais recursos interpostos	24/09/2021
Julgamento do Secretário de Administração	27/09/2021
Sorteio para desempate	28/09/2021
Homologação da classificação final	29/09/2021

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:047BE42E

ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 099

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 099/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MANUTENÇÃO VIÁRIA E SEGURANÇA

O Prefeito Municipal de Triunfo, no uso de suas atribuições, considerando necessidade inadiável, de excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei nº 2.200/2007 e Lei nº 3.068/2021 torna pública a realização de Processo Seletivo

Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2.138/2014. Para tanto, comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para contratação temporária, conforme segue:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	VETERINÁRIO	R\$ 3.406,67	33h
02	OPERADOR DE MAQUINAS	R\$ 1.674,13	40h

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por sete servidores, designados através de ato do Secretário Municipal de Administração.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.triunfo.rs.gov.br> e na imprensa oficial, sendo o seu extrato e veiculado em jornal de circulação local.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão afixados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site oficial do Município.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise da documentação dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado na Lei nº 3.068 de 2021 e se regerá pelo Regime Disciplinar dos Servidores Públicos Municipais, conforme dispõe o art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.200 de 2007, devendo os mesmos contribuírem para o regime geral de previdência social, conforme art. 7º da Lei 3.068 de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado, corresponde ao exercício das atribuições constantes no Anexo I do presente Edital.

2.2 A carga horária semanal do cargo será aquela especificada no quadro de cargos constante do preâmbulo deste Edital, desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente, podendo ser o candidato classificado para qualquer um dos três turnos (manhã, tarde e noite).

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente os vencimentos descritos na tabela apresentada no preâmbulo deste edital, neles compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento, o contratado poderá receber as seguintes parcelas: diárias, auxílio transporte, 13º salário, adicional de insalubridade ou periculosidade, adicional por serviço extraordinário, férias ou férias proporcionais, adicional de 1/3 de férias, auxílio alimentação.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários do Regime Jurídico Único, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Os candidatos deverão realizar a inscrição via internet, através do site <http://www.triunfo.rs.gov.br>, na aba Protocolo, **das 09h do dia 31/08/2021 às 17h do dia 06/09/2021**.

3.1.1 – Para inscrição, o candidato deverá acessar o site <http://www.triunfo.rs.gov.br> (na aba “protocolo”, selecionar “abertura de processo”, “abrir processo”, “assunto” – “Processo Seletivo Simplificado Edital 099/2021”, “subassunto” – “escolher o cargo pretendido”) e seguir todos os passos até a mensagem final **“processo aberto com sucesso”**, quando a inscrição estará concluída.

3.1.2 - Será permitida apenas uma (01) inscrição por candidato por cargo.

3.1.2.1 – No caso de realização de mais de uma inscrição, será considerada, para fins de homologação, apenas a última inscrição realizada pelo candidato, sendo desconsideradas as anteriores.

3.1.3 - A inscrição somente será homologada se o candidato, no mesmo ato, anexar toda a documentação exigida neste edital, juntamente com a ficha de inscrição (anexo II) devidamente preenchida, títulos e documentos.

3.1.4 – O envio da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

3.1.5 – Documentos serão aceitos **somente** em meio eletrônico, via protocolo digital, obrigatoriamente em formato PDF.

3.1.6 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.1.7 - As inscrições serão gratuitas.

3.1.8 – As inscrições deverão observar as datas previstas no item 3.1, sob pena de não serem homologadas.

3.1.9 - Respeitado o princípio da impessoalidade, sob pena de indeferimento ou eliminação da disputa, o candidato não poderá utilizar de recursos humanos e tecnológicos da Prefeitura Municipal de Triunfo para fins de inscrição ou qualquer etapa *online* do processo seletivo simplificado.

3.2 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, de acordo com o anexo I deste edital, e idade de 18 anos completos na data do encerramento das inscrições.

3.2.1 – Deverá o candidato apresentar cópia de documento de identidade oficial com foto, documento que comprove estar em dia com as obrigações militares (quando legalmente exigido), certidão de quitação eleitoral, certificado de habilitação para o cargo e os respectivos títulos.

3.2.2 – Os profissionais que concorrem ao cargo de Veterinário, deverá apresentar, no ato da inscrição, documento de comprovação de regularidade junto aos Conselhos Regionais da profissão.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão afixará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, devendo ser protocolado no site <http://www.triunfo.rs.gov.br>, (na aba “protocolo”, selecionar “abertura de processo”, “abrir processo”, “assunto” – “Processo Seletivo Simplificado Edital 099/2021”, “subassunto” – “recurso”).

4.2.1 – Aos candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas, será permitido acesso aos motivos da não homologação, através de consulta a Comissão, no dia 13/09/2021, das 9h às 16h, pelo telefone 3654-6391 e 3654-6392 (WhatsApp) – que estará disponíveis somente nesta data e horário.

4.2.2 No prazo de 3 (três) dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas.

4.2.3 Sendo mantida a decisão da comissão, o recurso será encaminhado ao Secretário Municipal de Administração para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão será motivada.

4.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada após a decisão dos recursos.

5. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO

5.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos documentos.

5.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será afixado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no *site* oficial do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos no item 4.2.

5.3 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, no prazo de um dia.

5.3.1 - O recurso deverá conter a identificação do recorrente, a indicação do número da inscrição e as razões do pedido recursal, sob pena de não conhecimento.

5.3.2 - Aos candidatos, será permitido acesso aos motivos da pontuação atribuída, através de consulta a Comissão, no dia no dia pelo 3654-6391 e 3654-6392 (WhatsApp) – que estará disponíveis somente nesta data e horário.

5.3.3 – No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados com a nova nota atribuída.

5.3.4 - Sendo mantida a decisão da comissão, o recurso será encaminhado ao Secretário de Administração para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão será motivada.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, ocorrerá sorteio público, no dia 28/09/2021, às 10h, através de *live* a ser transmitida na página oficial do Município no *Facebook*, <https://www.facebook.com/PrefTriunfoRS/>.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 – Realizado o sorteio, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal, para homologação, no prazo de um dia.

7.2 - Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados tantos candidatos quanto forem necessários para suprir de imediato a necessidade da secretaria, para, no prazo de 2 (dois) dias, apresentarem documentos autenticados ou cópias acompanhadas de originais, que comprovem o seguinte:

8.1.1 – A nacionalidade brasileira, na forma da lei;

8.1.2 - Ter idade mínima de 18 anos;

8.1.3 - Apresentar atestado médico comprovando gozar de boa saúde física, mental e de aptidão para desempenho da função, emitido nos últimos 30 dias a contar da convocação;

8.1.4 - Cópia do CPF, identidade, título de eleitor, comprovante de quitação eleitoral, carteira profissional, e documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações militares (para homens);

8.1.5 - Apresentar declaração de dependentes;

8.1.6 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

8.1.7 - Comprovante de residência;

8.1.7 - Alvará de folha corrida.

8.2 - A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Triunfo e no *site* <http://www.triunfo.rs.gov.br>.

8.3 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8.4 - O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de classificados.

8.5 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, podendo ser renovado por igual período, desde que permaneçam as razões que autorizaram a contratação.

8.6 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8.7 - Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar ao final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.3 - Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.4 – Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Triunfo, 26 de agosto 2021.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GABRIEL SCHMIDT ROCHA

Secretário Municipal De Administração Em Exercício

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: **VETERINÁRIO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 14 (quatorze)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: atividades de nível superior, de grande complexidade, relacionadas com a biologia e patologia animais, a defesa sanitária, proteção e desenvolvimento da pecuária e a fiscalização de produtos de origem animal;

c) Descrição Analítica: orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; exercer a clínica veterinária em todas as suas modalidades; fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizem de produtos de origem animal; realizar outros trabalhos ligados a biologia geral, à zoologia, à zootecnia, bem como à bromatológica animal, fazer cumprir as normas de padronização e classificação dos produtos de origem animal; participar da padronização de normas, métodos e técnicas de inquérito epidemiológico de zoonoses de interesse para a saúde humana, bem

como de inquéritos relativos às doenças de origem bacteriana ou virótica; participar do planejamento e execução de atividades dirigidas à erradicação de zoonoses; promover medidas de controle contra brucelose, tuberculose, febre aftosa e outras doenças; orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal; fazer exames, diagnósticos e aplicações de terapêutica médica e cirúrgica veterinária; atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal em suas fontes de produção ou de manipulação; realizar estudos de trabalhos científicos de patologia animal, em laboratórios ou outras instituições do Estado; controlar as condições higiênicas de estabelecimentos que tratam de prepararem alimentos de origem animal; estudar as implicações econômicas das doenças dos animais; cuidados com: fiscalização e controle do ponto de vista sanitário dos animais importados ou a serem exportados; premunicação de animais; trabalhos de laboratório e escritório, relativos aos diagnósticos de problemas zoonosários; controle de produtos de uso médico-veterinário; trabalho de escritório e de campo, relativo às campanhas de erradicação, controle e prevenção das doenças dos animais; emitir laudos e pareceres em matéria de sua especialidade; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 33 (trinta e três)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução: curso superior, habilitação legal para o exercício da profissão.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7 (Sete)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

b) Descrição Analítica: Operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transportes de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo às curvas de níveis, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

b) Especial: o exercício das atribuições poderá ocorrer em qualquer local onde houver necessidade dos serviços de operador de máquinas, sujeito ao uso de equipamentos de proteção no trabalho e prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para o provimento:

a) Idade: mínima de 18 anos

b) Instrução: 2ª série do Ensino Fundamental

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais

c) Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior.

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Pelo presente solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº _____, para contratação temporária de _____ no Município de Triunfo.

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

RG Nº: _____ CPF Nº: _____

NATURALIDADE: _____ NASCIMENTO: ____/____/____ IDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

FORMAÇÃO:

POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO: () SIM () NÃO

QUAL: () ESTADUAL () MUNICIPAL () PARTICULAR

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TELEFONE RESIDENCIAL () _____ CELULAR () _____

EMAIL: _____

OBSERVAÇÕES: _____

TRIUNFO, ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III

A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS SERÁ EFETUADA ATRAVÉS DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS APRESENTADOS, EM UMA ESCALA DE ZERO A CENTO E VINTE, NÃO SENDO COMPUTADO PARA CLASSIFICAÇÃO OS TÍTULOS UTILIZADOS PARA PREENCHIMENTO DE REQUISITO DE ADMISSÃO NO CARGO, CONFORME OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CARGO DE VETERINÁRIO

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação <i>strictosensu</i> (doutorado) na área de atuação	25	25
Pós-graduação <i>strictosensu</i> (mestrado) na área de atuação	12	12
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de atuação	07	07
Cursos na área de inspeção animal – mínimo de 40 horas	04	08
Cursos na área de inspeção de alimentos – mínimo de 40 horas	04	08
Tempo de serviço**	2 (dois) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na veterinária.	20
Tempo de serviço específico**	4 (quatro) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de inspeção animal ou de alimentos	40

* Serão considerados apenas cursos de atualização realizados a partir do ano de 2015.

** O tempo de serviço poderá ser comprovado por:

1. certidão de tempo de serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

2. cópia da CTPS;

3. declaração de exercício de atividade autônoma ou profissional liberal (anexo IV), acompanhada de documentos que comprovem o tempo de exercício. (tais como: contratos de prestação de serviços, comprovante de aquisição de materiais de uso profissional da área, prontuários de atendimento, alvará de funcionamento de clínica/consultório da área, contratação de profissionais de atuação na área e outros documentos pertinentes a comprovar o exercício).

EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de operador motoniveladora	10	20
Curso de operador retro escavadeira	10	20
Tempo de serviço**	3 (três) pontos a cada um ano completo de exercício profissional de operador de máquina.	30
Tempo de serviço específico**	5 (cinco) pontos a cada um ano completo de exercício profissional em operação de motoniveladora ou retro escavadeira.	50

** O tempo de serviço poderá ser comprovado por:

1. certidão de tempo de serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou
2. cópia da CTPS.

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AUTÔNOMA OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, (especificar nome completo), RG nº (especificar número), CPF nº (especificar número), residente no endereço (especificar rua, nº, bairro, cidade/estado), DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que trabalho como profissional autônomo/liberal, exercendo a atividade de (especificar atividade), desde (especificar tempo de atuação).

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições	31/08/21 a 06/09/2021
Homologação das inscrições	10/09/2021
Recurso da não homologação da inscrição	13/09/2021
Manifestação da Comissão sobre eventuais recursos interpostos	16/09/2021
Julgamento Administrativo	17/09/2021
Publicação da relação final de inscritos	21/09/2021
Publicação do resultado preliminar	22/09/2021
Recurso	23/09/2021
Manifestação da Comissão sobre eventuais recursos interpostos	24/09/2021
Julgamento do Secretário de Administração	27/09/2021
Sorteio para desempate	28/09/2021
Homologação da classificação final	29/09/2021

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:D72FBF40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO EDITAL Nº 211/2021

EXTRATO DO EDITAL Nº211, DE 27DE AGOSTODE 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPALDE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Municípioe, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 7.559, de 09de março de 2021 e suas alterações,TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO por meio de Prova de Títulos, visando contratação temporária de profissionais para o desempenho de atividades técnicas especializadas de PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE EMEIS, PROFESSOR DE HISTÓRIA E MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no âmbito dasleis autorizativas competentes:

Função Pública	Nível de Ensino	Vagas	Carga Semanal	Horária	Regime Previd.	Vencimento (R\$)	Taxa inscrição (R\$)	de	Tipos Provas	de
Professor de Artes	Curso Superior de Graduação em Licenciatura Plena, com Habilitação específica Artes	CR*	20h		INSS	R\$ 1.894,34	25,00		Títulos	
Professor de Ciências	Curso Superior de Graduação em Licenciatura com Habilitação Específica em Ciências	CR*	20h		INSS	R\$ 1.894,34	25,00		Títulos	
Professor de Educação Infantil de EMEIS	Curso Superior em Pedagogia e/ou Pós-Graduação em Educação Infantil, desde que possua Licenciatura Plena	CR*	30h		INSS	R\$ 2.841,47	25,00		Títulos	